

Contrato Prestação de Serviços FMS nº. 007 / 2015

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA 69853452120**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro (a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Saneamento, Sr **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG 917.675 - SSP/DF e CPF 352.268.54 - 53, doravante denominado simplesmente **FUNDO** e de outro lado **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA 69853452120**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.261.464/0001-69, situada à RUA MIGUEL SARAIVA QD A20 LT 15 - NOVO HORIZONTE - ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO, CEP nº 73.770-000, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA**, portador(a), RG nº 1.957.808 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 698.534.521-20, residente e domiciliado(a) à RUA MIGUEL SARAIVA QD A20 LT 15 - NOVO HORIZONTE, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

EMBASAMENTO JURIDICO

O presente contrato se embasa na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: APOIO AS AÇÕES NA UNIDADE DE SAÚDE PSF II, e (outros se necessários).

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)

O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula 1ª tem por início a data de 10/02/2015 findando-se em 31/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

Pelos serviços contratados, pagara o **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO**, o valor global de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA (O CONTRATANTE) deverá

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços
- b) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as cláusulas Quinta e Sexta:
- c) Remeter advertência ao **CONTRATO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.
- d) Indicar servidor do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO)

O **CONTRATO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.

SUBCLÁUSULA 2ª – O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES GERAIS)

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.301.0210.2-030.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

Pelo descumprimento total ou parcial das condições prevista no contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabível.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

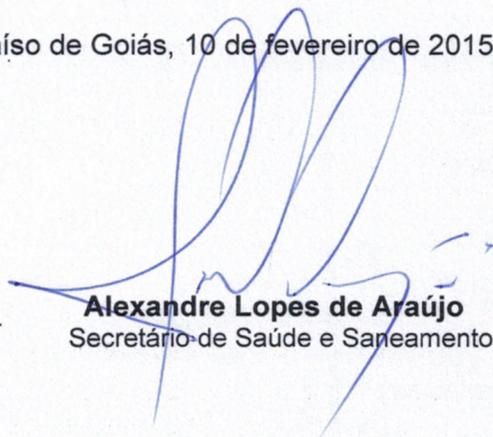
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FÓRO)

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no presente Contrato de Prestação de Serviços.

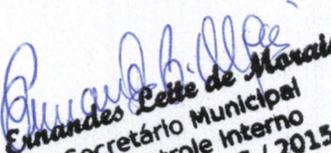
Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados do seu objeto de mister.

Alto Paraíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2015.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal


Alexandre Lopes de Araújo
Secretário de Saúde e Saneamento


Maria da Conceição da Silva Ferreira
Contratado


Euzébio Leite de Moraes
Secretário Municipal
de Controle Interno
Portaria nº 4197 / 2015

Testemunhas:

1ª. Nome: Lana Kelling ass.: Lana Kelling
CPF: 037149731-09

2ª. Nome: Genilda Cabral ass.: Genilda Cabral
CPF: 768.720.091-87


Israel Vieira
Procurador Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FERREIRA 69853452120
CNPJ: 20.261.464/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:25:01 do dia 03/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2015.

Código de controle da certidão: **2273.4C74.C282.F0A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FERREIRA 69853452120 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.261.464/0001-69

Certidão n°: 84136618/2015

Expedição: 03/03/2015, às 14:21:57

Validade: 29/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FERREIRA 69853452120 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.261.464/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 12358679

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

20.261.464/0001-69

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.472.439.665

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 MARCO DE 2015

HORA: 14:24:17:3



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20261464/0001-69
Razão Social: MARIA DA CONCEICAO DA S FERREIRA
Endereço: RUA MIGUEL SARAIVA QD 20 LT 15 / SETOR NOVO HORIZONT /
SANTANA / AP / 73770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021610192112108485

Informação obtida em 03/03/2015, às 14:23:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso de Goias

Estado de Goiás

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

O Prefeito Municipal de Alto Paraiso de Goias-GO infra assinado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Inscrição Municipal nº 140002001559 desta Prefeitura, concede o presente **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** ao licenciado abaixo, inscrito no C.C.M. sob o nº 01559, a exercer a sua atividade, no período de 20/01/2015 À 31/12/2015, enquanto satisfizes as exigências pertinentes.

INFORMAÇÕES DO LICENCIADO:

1º - Nome ou Razão Social: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA69853452120	2º - Início das Atividades: 15/05/2014
3º - Nome de Fantasia: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4º - CNPJ/CPF: 20.261.464/0001-69
5º - Endereço: R MIGUEL SARAIVA SNº QD. 20 LT. 15 - NOVO HORIZONTE	6º - Ramo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7º - Atividade Principal: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.	
8º - Atividade(s) Secundária(s): NÃO INFORMADA	
9º - Responsável pela Firma: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	10º - Horário:
11 - Exigências Especiais: Cumprir normas de higiene, segurança e respeito à ordem e tranquilidade pública não proporcionando nem permitindo barulho que perturbe o sossego dos vizinhos sob pena de aplicação de multa, fechando o estabelecimento, nos termos da legislação municipal.	
12 - Outras Exigências:	
13 - Observação:	


Adm. Martinho Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Paraiso de Goias-GO, 20/01/2015


Alan Gouveias Barbosa
Prefeito Municipal de Alto Paraiso de Goias-GO em exercício